



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 215/2023

EMENTA: Denomina de “Catharina Parcianello” o Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Menino Deus.

AUTOR: Januário Koslinski

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30/11/2023

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei tem como finalidade denominar de “Catharina Parcianello” o Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Menino Deus.

Em sua justificativa, a proponente expõe que Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo. Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Parcianello, através da denominação de Centro Municipal de Educação Infantil situado no Bairro Menino Deus de “Catharina Parcianello”. A presente denominação homenageia uma membra de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que aqui com suas famílias iniciaram a história deste Município pujante

Por fim destaca em sua biografia Catharina Parcianello nasceu na cidade de Cruzeiro – SC , em 23 de dezembro de 1923 e era filha de Luiz Biazio Prezotto e Santa Mignoni Prezotto. Casou -se com Carlos Parcianello e tiveram 8 (oito) filhos: Santina, José, Nilva, Hilda, Hilário, Lurdes, Ivo e Alcides. Catharina e seu esposo Carlos residiam na cidade de Severiano de Almeida – RS com sua família, mas mudaram -se para Pato Branco em 24 de maio de 1960 para residir na comunidade rural Serra do Ronda. Catharina e sua família também residiram nas comunidades rurais de Santo Antônio e Linha Piacentini. Em 1978 mudou -se com sua família para a cidade de Pato Branco. Juntamente com seu esposo Carlos, Catharina teve grande contribuição no desenvolvimento do bairro Menino Deus, sobretudo na integração entre os moradores.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br





Com uma reslva do Jurídico, nobres edis devem ficar atentos ao que estabelece o art. 1º , I, “b”, da Lei nº 2.347/2004, a fim de que façam uma análise de mérito se o homenageado atende aos mandamentos legais ali expressos. A proposição atenderia o disposto no art. 1º , §2º , da Lei nº 2.347/2004, que tem a seguinte redação:

Art. 1º [...] § 2º Para a denominação de próprios municipais, além dos requisitos do inciso I, do caput deste artigo, a pessoa homenageada preferencialmente deve ter atuado nas áreas profissionais (educação, esporte, saúde) do respectivo próprio municipal.

Não há a informação no projeto de que o homenageado tenha atuado na área de educação, embora o §2º , do art. 1º traga a expressão “preferencialmente”.

Cabe informar que a matéria objeto do projeto não apresenta impedimentos legais que possam barrar sua normal tramitação.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise dos documentos anexados a este Projeto de Lei nº 215/2023, opto por **exarar parecer FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 215/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A9B-5BF4-E721-957D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 26/02/2024 17:38:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 26/02/2024 17:43:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 26/02/2024 18:24:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 27/02/2024 11:06:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 27/02/2024 14:01:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1A9B-5BF4-E721-957D>